



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 276/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR 02 (DUAS) HECTARES DE TERRA SITUADA EM BOA VENTURA-PB, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE E 36 (TRINTA E SEIS) CASAS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Boa Ventura autorizado a desapropriar 02 (duas) hectares de terra, delimitadas em duas áreas, a Área 01 medindo 13.174,06 m² destinada a construção de 36 (trinta e seis) casas populares e a Área 02 medindo 6.825,94 m² destinada a construção de 01 (uma) creche, totalizando 02 hectares de terra, de propriedade dos herdeiros de Francisco Pinto Brandão, vulgo Quinca Doca, localizada entre as Ruas Pedro Caboclo e Mestre Silvino, na sede do Município de Boa Ventura.

Art. 2º - O valor da desapropriação da área mencionada no caput do artigo 1º, deverá ser limitado ao quantum apurado pela Comissão Municipal de Avaliação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão por conta do orçamento municipal vigente, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las caso necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA,
09 DE ABRIL DE 2015.**


Maria Leonice Lopes Vital
Prefeita Municipal